

Ass. o Prefeito municipal José Damasceno Ferreira

o Secretário João Benedito Gonçalves

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 09-05-1943.

Lei nº 306, de 04 de maio de 1943.

Concede permissão para pescar no lago da Praça de Esportes, estabelece condições para isso e contém outras providências.

A Câmara municipal de Belém, por seus representantes, senhores e eu, Prefeito municipal, sanciona a seguinte lei: -

Art.º 1º - É o poder Executivo autorizado a conceder permissão por dois dias semanais, a quem solicitar, mediante pagamento da devida licença no valor de ent. 1000 (dez emuginos) que será recolhida a Tesouraria da Prefeitura mediante emissão de um talão de receita que será o documento habilita ser apresentado ao encarregado da fiscalização da Praça de Esportes.

Parágrafo único: - A licença será incoisa e indivisível e terá, apenas, validade de dois dias semanais e, em hipótese nenhuma, não poderá ser transferida a outra pessoa.

Continua

Continuação de fls. 14

Ant: 2^o — A lixeira, se reclamada, deverá ser recolhida pelo Encarregado que a Prefeitura designar com ponto no portão da Praça de Esportes ou nas imediações do lago.

Ant: 3^o — Aquelas que, lucrando a vigilância da Praça, notado ou denunciado, surpreendidas na pesca, quer seja durante o dia ou em horas avançadas da noite, ficará sujeito a multa de exp. 25,00 (Vinte e cinco cruzeiros) e terá que comparecer perante a Prefeitura para pagar essa multa.

Pará. único: — nos casos das infrações previstas por esse artigo, se reinventes a multa será dobrada, ou se ja na importância de exp. 50,00 (Cinquenta cruzeiros) podendo, em certos casos especiais, o Poder Executivo solicitar a interferência da polícia.

Ant e 4^o — Esta lei entrará em vigor imediatamente, renovadas as disposições em contrário.

Prefeitura municipal de Pelotas, 04 de maio de 1973.

O Prefeito municipal, José Damasceno Ferreira

O Secretário, João Benedito Gonçalves

Registrada na Secretaria da Prefeitura em 09.05.73.